



**LEI MUNICIPAL Nº 804/2014**

*“Dispõe sobre o desenvolvimento do programa de saúde preventiva na Rede Municipal de Ensino de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,** faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal institui o Programa de Saúde Preventiva às crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação do município de Teixeira de Freitas, operando pelos seguintes parâmetros:

**I** – Atuação preventiva nas Escolas Municipais, apoiado pelos pais ou responsáveis, trazendo a caderneta de vacinação, informando toda e qualquer atualização na caderneta do aluno.

**II** – Desenvolvimento de atividades preventivas a serem realizadas nas Escolas Municipais, tais como: palestras para os pais, servidores e comunidade sobre doenças contagiosas mais comuns ocasionadas por vírus, onde sua transmissão ocorre pelo ar ou por contato direto com secreção de pessoas doentes, a exemplo: catapora ou varicela, caxumba ou papeira, gastroenterite ou gripe intestinal e a poliomielite, entre outras, as quais as crianças e adolescentes são mais vulneráveis.

**Art. 2º** - As escolas da rede municipal de ensino deverão manter cadastros atualizados dos pais ou responsáveis pelo aluno nos estabelecimentos de ensino, para acionar em caso urgência e emergência, e outras providências.

**I** – O cadastro de que trata o caput deverá conter, além de todas as informações básicas necessárias à identificação dos pais ou responsável, o grau de parentesco ou afinidade com o aluno.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - Bahia, 20 de outubro de 2014

**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**Certifico que foi Publicado**  
Em 31/10/14  
*[Assinatura]*  
**Ramilda de Sousa Lima Rodrigues**  
Assessora - Matr. 006

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com